



*Termo de Chamamento nº 04/2019
Anped/Naviraí*

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada visando auxílio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis, ligados à contratação de profissional na área de libras para atuar junto à central de libras no acompanhamento das necessidades eventualmente existentes relacionadas às pessoas com deficiência, especialmente no que tange à atividade de interprete tanto no comércio quanto nos órgãos públicos.

2 - O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, previsto na resolução n.109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes do serviço, pois a entidade tem o foco de desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência, tendo em vista que este serviço não é ofertado pela rede governamental do Município, fazendo necessário à destinação dos recursos. Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com

Inf. Naviraí



implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 17 de abril de 2019.

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Gerente de Assistência Social

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4D3A1CC2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

PROCESSO Nº 014/2019

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita nas escolas Municipais e projetos educacionais do município através da Secretaria de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS, conforme descrito no ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02.014.2041.08.244.0015-3.3.90.32.00.00.181 – Material de Distribuição Gratuita

VALOR: **R\$ 31.230,00 (trinta e um mil duzentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: 08/04/2019 à 08/05/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D4FAA1F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019.

Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 16 de abril de 2019, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 11 de março de 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Paulo Rogério Vieira - Agente Penitenciário da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul - Agepen/MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de abril de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Marise Tiemi Kodama Garcia
Código Identificador:9ECBA840

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO**

CÂNCER DE NAVIRAÍ, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Masako Suzuki Tazawa**, portadora do RG nº 6.894.366-0 SSP/SP, CPF nº 028.339.128-62, residente e domiciliada à Avenida João Paulo II nº 298, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 09/2018**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 09/2018, o valor de **R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** cada, nos meses de **abril de 2019 a março de 2020**.*

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 09 de abril de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

MASAKO SUZUKI TAZAWA
Presidente

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:1DEACC44

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e

ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED.**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada visando auxílio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis, ligados à contratação de profissional na área de libras para atuar junto à central de libras no acompanhamento das necessidades eventualmente existentes relacionadas às pessoas com deficiência, especialmente no que tange à atividade de interpretar tanto no comércio quanto nos órgãos públicos.

2 - O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, previsto na resolução n.109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes do serviço, pois a entidade tem o foco de desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência, tendo em vista que este serviço não é ofertado pela rede governamental do Município, fazendo necessário à destinação dos recursos. Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ - ANPED** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAÍ/MS, 17 de abril de 2019.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Gerente de Assistência Social

FOLHA Nº

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:10FED236

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
066/2015.

Processo nº. 138/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 045/2015.
Partes Município de Naviraí e o Sr. **Willian dos Santos Lima**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor – O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2019 até o dia 31/03/2020; e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 10.625,28 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor atual contratado para o período; perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 48.187,58 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa, conforme Decreto nº 084/2018, pela Contratante, e o Sr. Willian dos Santos Lima, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:A105D1DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. ° 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. ° 052/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES

Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:879AF704

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO Nº. **019/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **015/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **REZENDE & DINIZ NETO LTDA - ME**, com os itens: 002, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 012, 014, 017, 021, 025, 027, 031, 032, 033, 035, 038, 040, 044, 045, 046, 047, 051, 052, 053, 055, 056, 059, 060, 064, 068, 070 e 078; **GRAFICA CS - ERIRELI - EPP**, com os itens: 001, 008, 013, 016, 018, 020, 022, 023, 024, 026, 029, 030, 034, 037, 039, 042, 043, 048, 049, 050, 054, 057, 058, 061, 062, 066, 069,